

## **NOTA DE ESCLARECIMENTO - 1**

### **EDITAL PNLD 2011**

#### **I. Respostas a questionamentos da ABRELIVROS**

I.I. Carta nº 070, de 23.12.2008

**1)** Em primeiro lugar, reiteramos nosso apelo para que a inscrição não ocorra antes de 30 de abril de 2009. Já havíamos feito essa solicitação em carta enviada em 14/7/2008 e em inúmeros contatos informais. Na mesma ocasião solicitávamos um intervalo mínimo de 5 meses entre o edital e a inscrição, considerando que o processo de inscrição das obras no PNLD 2010 havia sido particularmente complexo e demorado, comprometendo toda a programação das editoras, além da inclusão de língua estrangeira, para a qual se acenava com duas estruturas alternativas, impedindo com isso um trabalho conclusivo de edição nessa área enquanto não saísse o edital. Embora os prazos constantes no edital representem antecipação de relativamente poucos dias, podemos lhes assegurar que essa diferença é de importância decisiva nas atuais circunstâncias. Assim, reiteramos a solicitação, esperando contar com sua compreensão.

***RESPOSTA Informamos que, em função da exigüidade dos prazos estabelecidos no cronograma de execução, não será possível atender a vossa solicitação.***

**2)** Em segundo lugar, contávamos com o atendimento a antiga solicitação de que houvesse um mínimo de flexibilidade na fase de triagem, pelas razões já expostas em nossas correspondências anteriores e para as quais já vínhamos contando com a boa vontade dessas diretorias. As razões para isso já estavam expostas em correspondência enviada ao MEC em agosto de 2007, retomadas em carta de julho de 2008 e reenviadas em 24/10/08. Na época, pedíamos que medidas eventualmente tomadas na fase de triagem tivessem por base o “princípio da proporcionalidade”, pois a exclusão sumária de uma obra toda montada manualmente – por deixar passar indício de autoria em algum exemplar descaracterizado, ou por ter uma página invertida – é medida demasiadamente rigorosa e desproporcional a uma falha facilmente corrigível. Na mesma correspondência, solicitávamos que o direito a recurso (à avaliação) fosse instituído a partir do PNLEM 2012, mas que as medidas referentes ao processo de triagem já passassem a vigorar no PNLD 2011, considerando que consumirão um tempo mínimo do processo. Aproveitamos a oportunidade para reiterar essas solicitações, contando com sua costumeira sensibilidade para as razões que as justificam.

***RESPOSTA: Informamos que, em razão do prazo estabelecido no cronograma de execução, não haverá tempo suficiente para a revisão da triagem. Portanto, solicitamos a devida atenção quando do preenchimento dos dados do SIMAD, assim como na elaboração da obra entregue no momento da inscrição, tendo em vista que não serão aceitas alterações após o período da pré-inscrição, conforme dispõe o item 10.7 do Edital.***

**3)** Finalmente, um comentário geral sobre os critérios de avaliação. Há muito tempo têm nos preocupado os riscos de subjetividade ou equívocos relacionados ao processo de avaliação, preocupação a nosso ver já sustentada em casos concretos. Entendemos que a nossa mais antiga reivindicação, a instituição do direito a recurso, é parte importante da solução desse problema. Não está em questão a lisura do processo nem das pessoas – que nunca colocamos em dúvida – mas a margem de erro inerente à natureza dessa tarefa, em qualquer circunstância. Critérios de avaliação de formulação precisa, com orientação clara quanto à forma de sua aplicação, embora, num processo de muitas variáveis, não sejam condição suficiente para garantia dessa objetividade, são, no entanto, indispensáveis.

Reconhecemos no edital do PNLD 2011 um esforço de clareza e precisão de linguagem que certamente contribui muito para orientar autores, editores e avaliadores. Infelizmente, a nosso ver, esse esforço fica prejudicado pelo número excessivo de critérios eliminatórios, que tornam as obras

passíveis de exclusão por um sem número de itens de pesos diferentes, de abrangência variada, tornando muito difícil sua aplicação.

Os critérios comuns a todas as áreas, que originalmente eram dois e que passaram logo a três, hoje são seis, desdobrados em inúmeros itens e subitens. Basta dizer que apenas o critério referente ao projeto gráfico possui 15 subitens, a todos atribuído o caráter de “eliminatórios”.

Os critérios de cada área – que originalmente destinavam-se a “traduzir” os critérios comuns para as áreas específicas – agora acrescentam aos critérios comuns inúmeros outros critérios. Alguns dados quantitativos demonstram isso com eloquência. O quadro abaixo indica a quantidade de itens em que se desdobram os vários critérios de cada área (somando livro do aluno e do professor), a todos atribuída a designação de “critérios específicos eliminatórios”:

Componente curricular	Ciências	Geografia	História	Matemática	Língua Portuguesa	Língua Estrangeira
Itens eliminatórios específicos	17	23	15	10	23	74

Analisando esse conjunto de normas, critérios e recomendações, observa-se que formam em cada área um vasto e detalhado conjunto de aspectos a serem observados, compondo um minucioso roteiro de avaliação. Fosse essa a sua finalidade, trariam grande contribuição ao trabalho do avaliador, revelando aspectos que poderiam lhe escapar, desdobrando temas, etc. A nosso ver, porém, perdem a eficácia como “ferramentas” de avaliação, devido a sua grande quantidade e variedade e, sobretudo, quando a todos, indistintamente, é atribuído o caráter de “critério específico eliminatório”. Houvesse no edital algum critério explícito de ponderação, que posicionasse esses itens cada um em relação aos outros, esse risco seria atenuado. Mas, todos nivelados como estão, é inevitável que grande responsabilidade pelo resultado fique depositada na forma como cada avaliador irá aplicar esses critérios, o que, sem dúvida, aumenta o risco de subjetividade.

Como uma alteração nessa concepção, a esta altura, lamentavelmente, parece ser impraticável, fica o apelo para que se defina com os avaliadores uma medida comum (a mais precisa possível, nas circunstâncias) para aplicação dos critérios, e que se repense essa concepção para os programas futuros, de preferência com a reintrodução dos conceitos de “critérios eliminatórios” e “critérios classificatórios”. Aproveitamos a oportunidade para solicitar a instituição de um diálogo regular com o MEC, para discussão e encaminhamento das propostas constantes nas correspondências enviadas (e aqui referidas) sobre as quais não temos ainda uma manifestação formal desse Ministério. Editores e autores, detentores de uma experiência e conhecimento diretamente ligados à escola e à educação, gostariam de ser vistos como interlocutores para um diálogo franco, transparente e construtivo com o MEC, visando à melhoria da educação brasileira.

**RESPOSTA: A respeito das considerações efetuadas é importante ressaltar que:**

- *Os critérios de avaliação, a partir da experiência acumulada nos mais de dez anos de trabalho, vêm sendo aprimorados a cada nova edição do PNLD, em dois sentidos: o primeiro, na orientação aos autores e editores sobre os parâmetros utilizados na avaliação das coleções inscritas nas diferentes áreas; e o segundo, na orientação das equipes avaliadoras, no que se refere aos critérios eliminatórios comuns e das áreas, os quais refletem o parâmetro de qualidade mínimo que se deseja para o livro didático utilizado nas escolas brasileiras.*
- *As equipes são formadas por profissionais de competência acadêmica comprovada e, anteriormente à etapa de avaliação, esses profissionais passam por uma capacitação no que se refere às questões específicas do PNLD, dentre elas, a aplicação dos critérios de avaliação.*
- *É importante ressaltar que a equipe de avaliação é composta por avaliadores, coordenadores, leitores críticos e outros colaboradores, de forma que a “grande responsabilidade pelo resultado” não recai sobre o julgamento do avaliador, mas de toda a equipe de avaliação que trabalha detalhadamente sobre as obras inscritas no PNLD, em diferentes fases do processo de avaliação.*

- *A Diretoria de Formação, Materiais Didáticos e Tecnologias para a Educação Básica da Secretaria de Educação Básica/MEC continua à disposição de autores e editores para o diálogo sobre os livros didáticos e sobre a qualidade da educação brasileira.*

Item 2.2.1. – A partir de quantas coleções as entregas dos livros serão escalonadas?

**RESPOSTA:** *A partir de 64 volumes, conforme disposto no edital.*

Item 3.1. – Como deveremos grafar o componente curricular tanto na obra quanto na ficha de inscrição: “Língua Estrangeira Moderna – Inglês”; “Língua Estrangeira Moderna – Espanhol”; ou simplesmente “Língua Inglesa” e “Língua Espanhola”?

**RESPOSTA:** *O componente é Língua Estrangeira Moderna. Portanto, a grafia deverá ser: Língua Estrangeira Moderna – Inglês; Língua Estrangeira Moderna – Espanhol.*

Item 3.3.2. – Entendemos que no componente Língua Estrangeira, cada livro do aluno e do professor será acompanhado de um CD. Não está clara a especificação técnica do CD, que ora é identificado como CD em Áudio, ora como CD ROM. Embora tecnicamente o CD ROM também possa se prestar ao registro de sons, solicitamos um esclarecimento sobre o conteúdo esperado para o CD, se simplesmente o registro de sons, que servirão para atividades de compreensão auditiva e modelos de pronúncia, ou se o MEC espera que inclua também imagens e textos impressos, possíveis no CD ROM (mas de produção muito mais complexa).

**RESPOSTA:** *Em cumprimento ao item 3.5 do Edital, as coleções de Língua Estrangeira Moderna (Língua Inglesa e Língua Espanhola) deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, de um CD de áudio, que será considerado parte integrante da obra.*

Item 3.9. – Solicitamos uma maior flexibilidade em relação às formas de interpretação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, tendo em vista a impossibilidade de aplicá-lo tomando o VOLP como referência, por estar sua publicação prevista para o final de fevereiro ou (mais provavelmente) para março. Neste sentido, reivindicamos que uma interpretação do acordo diversa do VOLP não implique a exclusão da obra, já que os próprios dicionários publicados até o momento apresentam interpretações diferentes entre si.

**RESPOSTA:** *No processo de avaliação das obras, esse item será considerado tal como previsto no Edital.*

Item 5.2.3 – Entendemos haver um erro de digitação pois esse subitem se refere à inscrição e não à pré-inscrição. Assim, sugerimos trocar a expressão “pré-inscrita” por “inscrita”, e a transferência desse subitem para o item seguinte, identificando-o como 5.3.3.

**RESPOSTA:** *Esse subitem refere-se à pré-inscrição. As obras pré-inscritas no Sistema SIMAD devem estar em versão finalizada e devem ser iguais às obras entregues na inscrição. O erro está na parte que remete novamente a pré-inscrição. FNDE providenciará o acerto referente a esse item.*

Item 5.4.3.8. – Solicitamos a identificação precisa das pessoas que devem ter seus diplomas enviados na rubrica “colaboradores” (podem-se incluir nela professores, leitores críticos e funcionários, por exemplo, e acreditamos não ser esse o caso). Em caso de diploma estrangeiro, gostaríamos de saber quais os documentos necessários para o correto reconhecimento de sua validade.

**RESPOSTA:** *Devem ser entregues cópias dos diplomas dos autores, co-autores e colaboradores na autoria, cujos nomes constem dos créditos da obra. De acordo com o item 5.4.1,*

*todos os documentos deverão ser apresentados em Língua Portuguesa. No caso de documentos em língua estrangeira, esses deverão ser acompanhados de tradução juramentada.*

Item 6.2.1.5.1. – Entendemos que o conceito de obra variante está muito amplo e genérico, podendo ensejar equívocos na identificação de obras como “variantes”. Solicitamos que seja considerada obra variante aquela que, apresentando total ou parcialmente os mesmos detentores de direito autoral, reproduz literalmente partes (seções, capítulos, etc.) de outra obra inscrita no PNLD 2011.

***RESPOSTA: No processo de avaliação das obras, esse item será considerado tal como previsto no Edital.***

Item 8.2.1.3. – Nossa solicitação é de que esse item deixe de fazer parte do edital, por não se aplicar ao caso de livros didáticos. Ele já está flexibilizado pela expressão “quando houver”, mas a prática do mercado no segmento de livros didáticos é a de pagar os direitos dos ilustradores integralmente na ocasião da entrega dos trabalhos e não como uma porcentagem sobre o valor das vendas realizadas, como no caso dos autores do texto da obra. Além do mais, em livros didáticos é comum que uma mesma obra tenha diversos ilustradores, o que aumentaria em muito, e a nosso ver desnecessariamente, a documentação a ser providenciada por livro.

***RESPOSTA: Ver resposta a pergunta nº 05, carta nº 003, de 29.01.2009, abaixo transcrita.***

Página 18, Anexo II, Item 1.1.1 – f) Será necessário colocar o selo do PNLD já na obra a ser inscrita? Caso seja dessa forma, o FNDE enviará os arquivos para as editoras?

***RESPOSTA: A obra caracterizada deverá ser entregue conforme previsto na página 21, Anexo II, Item 2.***

Página 19, Anexo II, Item 1.1.4 – Itens b) ano e i) volume – não são redundantes? Se forem informações diferentes, o que deverá constar em cada caso?

***RESPOSTA: Deverá conter o ano ou volume, conforme critério da Editora.***

Página 33, Anexo IX, Item 4.1 – Tivemos dificuldade em entender como deve ser exatamente a embalagem do CD. Seremos gratos se puderem nos enviar um desenho técnico da embalagem. Também há dúvida sobre a suficiência do espaço disponível na embalagem para conter todas as informações determinadas no edital. Solicitamos ainda que seja aberta a possibilidade de outras alternativas de embalagem (por exemplo, o envelope off set com janela adesivado, que seria colado na 3ª capa dos livros), ampliando assim as possibilidades de produção industrial para atendimento desse item.

***RESPOSTA: Informamos que não dispomos de desenho técnico da embalagem em questão para enviar. Acreditamos ser suficiente o espaço disponível na embalagem para conter todas as informações determinadas no Edital. Informamos, também, que não será aberta a possibilidade de outras alternativas de embalagem, pois ela serve para que o CD chegue com integridade ao destino.***

Página 45, componente curricular de Geografia – As orientações geográficas devem ser feitas somente com a Rosa dos Ventos, ou serão aceitas outras convenções usuais em cartografia, como a indicação do Norte, por exemplo?

***RESPOSTA: A indicação do Norte será aceita. É necessário evitar que a colocação da Rosa dos Ventos seja feita sem qualquer orientação no texto a respeito do seu significado e uso.***

Nas páginas 57 e 59, componente curricular de Língua Estrangeira Moderna - Faz-se referência a “coletânea de textos autênticos e originais” e a “áudio com material autêntico”. O que se entende por material autêntico? Isto significa que deverão ser usados sempre textos reproduzidos de materiais já publicados sem qualquer adaptação/adequação? Entendemos que o uso exclusivo de textos completos e autênticos só é possível em situações de imersão ou de educação bilíngüe. Para alunos do ensino fundamental, iniciantes em língua estrangeira, isso se torna extremamente difícil, justificando-se a utilização de textos – também autênticos e originais, é verdade – mas criados especialmente pelo autor do livro ou por ele adaptados de fontes já publicadas. Outro motivo da solicitação para que sejam aceitos textos produzidos pelo autor são as enormes dificuldades que os editores terão com a obtenção de autorizações nos países onde são publicados os chamados materiais autênticos, principalmente no caso de áudio, tendo em vista o prazo exíguo que temos pela frente.

**RESPOSTA:** *Quando o edital trata de textos originais, busca-se evitar a utilização de textos denominados de pretextos, pois não têm, na verdade, um propósito comunicativo e sim o objetivo de exemplificar "uso" de uma estrutura gramatical.*

*Assim, esses textos transformam-se em uma amostra artificial da Língua, já que são textos que nunca seriam encontrados na vida real e não conseguem exemplificar o uso de uma forma sintática, pois essa tem implicações discursivas.*

*Um bom material didático precisa mostrar o uso real da língua e, para isso, o recurso é usar o que é naturalmente produzido. Autores também podem criar textos autênticos, desde que tenham um propósito comunicativo.*

*Dessa forma, devem ser evitados diálogos artificiais e textos que forcem o aparecimento de uma determinada categoria gramatical, forma verbal ou outra que leve à estrita exploração de pontos gramaticais.*

*Não é verdade que não é possível usar material autêntico com iniciantes. Há muitos gêneros orais e textuais de nível menos complexo. As fontes podem e devem ser inúmeras: jornais, revistas, literatura, sites, blogs etc.*

*Pequenas adaptações e adequações são permitidas, desde que não descaracterizem os originais; os fragmentos devem ser lidos como textos completos, com começo, meio e fim e podem remeter o aluno e o professor ao texto completo, se for o caso.*

## **1.2. Carta nº 003, de 29.01.2009**

1- CD que acompanha os livros de Língua Estrangeira Moderna - em relação à embalagem, não encontramos similar no mercado com as características especificadas no edital: o formato fechado (120x120mm) deveria ser no mínimo 125x125mm, pois 120mm é o diâmetro do CD. Além disso, a partir do formato aberto (280x280mm) não é possível chegar-se a nenhum dos padrões de embalagem existentes no mercado. Assim, solicitamos uma checagem nas especificações, para eventual correção, ou, se confirmadas, o desenho técnico que elimine qualquer dúvida. Não fica claro também se a embalagem com o CD deverá ser colada na 3ª capa (como dão a entender os itens 1.1.4; 1.2.4; 2.3.4 e 2.4.4 do Anexo II); ou se estará solta, como dá a entender o item 4 do Anexo IX (em embalagem “shrinkada”) e, neste caso, não na 3ª capa, mas entre a última página do miolo e a 3ª capa. Voltamos a insistir na sugestão de que a embalagem seja colada na 3ª capa e que se opte por um dos inúmeros padrões existentes no mercado, que, além de assegurar “que o CD chegue com integridade ao destino”, também assegure funcionalidade e agilidade à produção industrial desse complemento e ao manuseio e empilhamento dos volumes da obra. O conjunto das editoras integrantes da Abrelivros pode fornecer diversos modelos praticados pelo mercado, dentre os quais poderia ser selecionado o mais adequado para o FNDE.

**RESPOSTA:** *A embalagem do CD deverá ser colada na terceira capa do livro, conforme itens 1.1.4, 1.2.4, 2.3.4 e 2.4.4 do Anexo II do Edital. O CD deverá ser acondicionado em envelope como uma bolsa para CD, formato fechado 125 x 125 mm, em cartão triplex. Informamos que foi providenciada alteração na alínea a, item 4.1 do Anexo IX do Edital, disponível no portal do FNDE.*

2- Nova Ortografia – solicitamos novamente que haja flexibilidade em relação às formas de interpretação do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, naqueles casos em que há reconhecidamente interpretações diversas como as normas referentes ao emprego do hífen, por exemplo. Reconhecidas publicamente pelos condutores da implantação do acordo, como o Prof. Evanildo Bechara, essas dúvidas só serão resolvidas com a publicação do VOLP, prevista para março, não havendo tempo hábil para alterações nas obras, cuja entrega ocorrerá em abril. Visando a assegurar a qualidade das obras adquiridas, firmamos o compromisso de que todos os livros aprovados na avaliação serão novamente revisados em relação a esse aspecto e entregues aos alunos em total conformidade com o VOLP.

***RESPOSTA: Serão aplicados os mesmos critérios já adotados para o PNLD 2010, e as obras eventualmente aprovadas terão oportunidade de revisar a ortografia de termos cuja escrita esteja diferente do VOLP, para a ocasião da impressão e distribuição às escolas, por iniciativa e responsabilidade de cada editora, conforme instrumento a ser notificado pelo FNDE.***

3- Diploma do colaborador (item 5.4.3.8) – o edital amplia a exigência de diploma, incluindo os colaboradores, identificados, no Anexo I, como “qualquer pessoa que tenha, a qualquer tempo, contribuído como assessor, consultor, prefaciador ou apresentador, na confecção de trechos da coleção submetida ao PNLD e que tenha seu nome citado como tal em qualquer parte da coleção”. Diante disso, solicitamos ao MEC que nos esclareça se serão excluídas as obras cujos colaboradores não possuam curso superior completo (comprovado mediante apresentação desses documentos). Caso a resposta seja afirmativa, solicitamos ao MEC um reexame da questão, considerando que a responsabilidade pelo conteúdo da obra é inteiramente dos autores que a assinam, e não de eventuais colaboradores em aspectos pontuais das obras. Certamente a ninguém ocorreria exigir que os autores de textos reproduzidos numa coleção de língua portuguesa, por exemplo, tivessem comprovadamente curso superior completo, pois isso de imediato mutilaria o ensino de nossa literatura e impediria, por exemplo, a utilização de textos de autores como Ferreira Gullar, Manuel Bandeira, Chico Buarque, Machado de Assis e muitos outros. No entanto, esses textos reproduzidos têm um peso muito maior nas obras do que colaborações eventuais e localizadas de um prefaciador, um assessor, etc. Assim, escapam inteiramente à nossa compreensão as razões para uma exigência dessa natureza e os benefícios que tal medida traria à qualidade das obras. Por isso, caso seja mesmo essa a finalidade da medida, e considerando a exigüidade dos prazos disponíveis para recolher mais esse conjunto de documentos, contamos com a sensibilidade do MEC no sentido de revogar a exigência.

***RESPOSTA: Conforme consta do edital, é necessária a apresentação de diploma ou certificado de curso superior para todos aqueles que sejam citados na obra como autores, coautores e colaboradores. O edital é claro ao definir o colaborador:***

***1.14. Colaborador – qualquer pessoa que tenha, a qualquer tempo, contribuído como assessor, consultor, prefaciador ou apresentador, na confecção de trechos da coleção submetida ao PNLD e que tenha seu nome citado como tal em qualquer parte da coleção.***

4- Sobre a necessidade de preencher os anexos VII e VIII por exclusão na triagem ou na pré-análise – como duas editoras receberam do MEC, no mesmo dia 16/jan/09, informações opostas sobre a obrigatoriedade (ou não) de preencher os Anexos VII e VIII para obras que tenham sido excluídas na Triagem ou Pré-Análise, solicitamos uma definição consolidada sobre o assunto. Caso seja mesmo obrigatório o preenchimento, e considerando que os modelos de Declaração de Revisão e Atualização da Coleção (Anexo VII) e da Ficha de Correção (Anexo VIII) referem-se claramente à avaliação pedagógica, pois prevêm “revisão e atualização da totalidade da coleção” e a indicação das correções recomendadas no relatório de avaliação, perguntamos: em que termos deverá ser preenchida a Ficha de Correção, no caso de obras excluídas nas etapas de Triagem e Pré-Análise e nunca excluídas na avaliação pedagógica de programas anteriores? Seria suficiente informar na ficha os motivos pelos quais a obra foi excluída (por exemplo, não fornecimento do diploma, erro na montagem dos protótipos, etc)?

**RESPOSTA:** *Conforme edital, as obras passam por três etapas distintas de avaliação: triagem (realizada pelo FNDE ou por empresa por ele contratada), pré-análise e avaliação pedagógica. Na etapa da triagem, são examinados os aspectos físicos e a estrutura editorial, previstos no Anexo II do edital. No item 3, os critérios de exclusão não entram no mérito da documentação, reinscrição ou variante de obras, e nem de aspectos pedagógicos. Na etapa da pré-análise, são observados os aspectos referentes à documentação, à reinscrição e à comparação das obras, conforme item 6.2.1 do Edital. Não é possível que os Anexos VII e VIII sejam vinculados a uma etapa que não trate de aspectos pedagógicos.*

*No processo de avaliação pedagógica, são analisados conteúdo, metodologia, adequação e demais aspectos referentes ao uso pedagógico da obra por professores e alunos, conforme explicitado no Anexo X. Assim sendo, reiteramos que toda obra que teve um ou mais volumes excluídos na etapa de avaliação pedagógica deverá apresentar os Anexos VII e VIII devidamente preenchidos, comprovando as alterações dos problemas apontados no parecer de exclusão recebido pela editora.*

*Quanto à afirmação de que duas editoras receberam do MEC, no mesmo dia 16/01/2009, informações opostas sobre a obrigatoriedade (ou não) de preencher os anexos VII e VIII para obras que tenham sido excluídas na triagem ou pré-análise, segundo nossos levantamentos, tal fato não teria ocorrido. Solicitamos, portanto, que nos sejam encaminhados dados precisos (data, hora, respondente, destinatário, conteúdo e forma de comunicação) sobre a suposta resposta às duas editoras, para verificarmos os procedimentos administrativos pertinentes.*

5- Em relação às cópias dos contratos com os ilustradores, a serem entregues no momento da habilitação, solicitamos esclarecimento para as seguintes questões:

a-) A expressão “quando houver” (item 8.2.1.3) refere-se a “quando houver contrato” ou a “quando houver ilustrações”?

b-) As editoras têm assinado contratos de ilustrações com pessoas físicas e com pessoas jurídicas, com o devido crédito no livro às pessoas físicas ou às empresas. Serão aceitos pelo FNDE tanto os contratos assinados com pessoas físicas, como os assinados com pessoas jurídicas?

**RESPOSTA:** *a) Ilustrações. b) Não serão solicitados contratos de edição. A empresa deverá apresentar uma declaração, conforme modelo a ser fornecido pelo FNDE, de que o livro possui ou não ilustrações e, no caso de haver ilustração, declarar que possui contrato de edição com todos os ilustradores, detendo os direitos patrimoniais sobre as ilustrações, respondendo sob as penas da lei quanto a possíveis controvérsias ou litígios judiciais em relação aos autores de ilustrações, materiais iconográficos e fotografos. Dessa forma, será dispensada a apresentação dos contratos firmados com os autores de ilustrações e fotografos. Está sendo providenciada alteração no Edital, a partir de consulta interna à Procuradoria Federal do FNDE.*

6- Solicitamos a prorrogação da data de inscrição das obras de Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Espanhol até 30 de abril de 2009. Este é o primeiro programa destinado a essas disciplinas e envolve a confecção de complementos em forma digital, recurso que demanda esforços extraordinários relativos à gravação, edição, contratação de profissionais de locução e estúdios, documentação, e cujas especificações de conteúdo e embalagem ainda não estão claras para nós.

**RESPOSTA:** *Não é possível a prorrogação do prazo.*

### **I.3. Questionamentos diversos**

1. Em relação aos colaboradores verificar a possibilidade de substituir diplomação/declaração do colaborador, pelo currículo lattes expedido pela Capes?

**Resposta:** *Os currículos disponíveis no Currículo Lattes não são documentos oficiais. Assim, a editora deverá atender ao disposto no subitem 5.4.3.8 do Edital do PNLD 2011.*